



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2022

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços nº **06/2025**, referente ao contrato nº 31/2022, oriundo do pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 014/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. referente à prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do **CAMPUS AVANÇADO SOLEDADE**, vinculado à Reitoria do IFPB.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO DO CONTRATO Nº 31/2022**, firmado em dezembro de 2022, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 150,56** (cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), no preço mensal, passando de **R\$ 12.193,71** (doze mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos), para **R\$ 12.344,27** (doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 148.131,24** (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador a atualização da redução do percentual de 20% para 10%, onde *“as empresas descontarão de seus empregados apenas 10% (dez por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT”*, conforme parágrafo sexto, da cláusula décima segunda, do auxílio alimentação da CCT nº PB000113/2025.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 1.791,70** (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta

centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2025** (data estipulada na CCT PB000113/2025) a **28/12/2025** (data prevista para o fim do contrato). **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”. (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).

O reajuste ora efetuado, está previsto no Contrato nº 31/2022, por força do reequilíbrio econômico financeiro 2025 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025, Nº CCT PB000113/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 148.131,24** (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2025, PTRES= 231620, FONTE=1000000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**. Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

João Pessoa, outubro de 2025.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora - IFPB
CONTRATANTE

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Representante Legal -
CONTRATADA.